



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 07/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA O EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MTAL ENGENHARIA EIRELI-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02171/2021

CONTRATO C.M. Nº 07/2021

TERMO ADITIVO Nº 07-01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **MTAL ENGENHARIA EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.813.847/0001-09, e Inscrição Estadual nº 636.386.800.116, sediada à Rua Liberdade, nº 93, bairro Mauá, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09580-470, email:angelo@mtaleng.com.br, neste ato representada Pelo Sr. **ANGELO LAPORTA FILHO**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade de RG nº 5.502.654-0 e do CPF nº 650.618.888-04, e-mail: angelo@mtaleng.com.br, residente e domiciliado à Rua Liberdade, nº 93, bairro Mauá, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09580-470, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 2171/2021, Carta Convite nº 01/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de serviços, nos termos das especificações constantes na Proposta Comercial apresentada pela empresa **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável da presente avença, bem como a consequente prorrogação do prazo de execução e de vigência previsto na cláusula 3.2 e 6.1. ambas do Contrato nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do §1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a possibilidade de acréscimo do contrato, nas mesmas condições inicialmente contratadas de até o limite de 50% (cinquenta por cento) e ainda à vista das manifestações favoráveis ao acréscimo da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem acrescentar ao contrato 6,27% (seis vírgula vinte e sete pontos percentuais) sobre o contrato inicial que perfaz o valor total deste termo aditivo de acréscimo o importe de **R\$ 18.972,44 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão do acréscimo de serviços, prorroga-se o prazo de execução e de vigência previstos respectivamente nas cláusulas 3.2 e 6.1 do Contrato CM nº 07/2021, por mais **20 (vinte) dias**, iniciando-se, os efeitos deste termo aditivo, em **16 de outubro de 2021** e terminando em **04 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento à **CONTRATADA** dos serviços previstos neste termo aditivo será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme Cronograma Físico-Financeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de execução dos serviços ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 15 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**ANGELO LAPORTA FILHO
MTAL ENGENHARIA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. 15.333.983-4**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835-5**